



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3415 DE 15 DE SETEMBRO DE 1.987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do Item I, Artigo 4º da Lei nº 136 de 01 de dezembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzados) a seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	9.000.000,00
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	9.000.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	8.000.000,00
3191.00 - SENTENÇAS JUDICIARIAS	1.000.000,00
TOTAL	9.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.03.09.020.2.007 Supervisão e Coordenação do Planejamento Governamental	9.000.000,00	9.000.000,00
TOTAL		9.000.000,00

781071  
 9651  
 1396  
 DIARIA  
 17/09/87



GOVERNO DO ESTADO DE  
 GOVERNADORIA

DECRETOS Nº 3412 DE 19 DE SETEMBRO DE 1987

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
 NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do Item I, Artigo 49 da Lei nº 128 de 01 de dezembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) a seguinte unidade orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação, para observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programática a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	9.000.000,00	9.000.000,00
13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	9.000.000,00	9.000.000,00
3125.00 - OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	9.000.000,00	9.000.000,00
3111.00 - SENTENÇAS JUDICIARIAS	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	9.000.000,00	9.000.000,00
13.01.03109.000.2.007	9.000.000,00	9.000.000,00
Supervisão e Coordenação do Planejamento Governamental	9.000.000,00	9.000.000,00
TOTAL	9.000.000,00	9.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.2

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	
1390.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	9.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 3.149 de 22 de dezembro de 1986.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I - TRIMESTRE	99.489.338,94
II - TRIMESTRE	146.876.742,75
III - TRIMESTRE	348.989.305,31
IV - TRIMESTRE	37.373.938,00
TOTAL	632.729.325,00





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

.3

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 15 de setembro de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador do Estado

de Rondônia

WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA

Secretário de Estado do Planejamento  
e Coordenação Geral